

2 - ESCADARIAS EM CONCRETO ARMADO E ALVENARIA

Table with 4 columns: Logradouro, Largura (m), Comprimento (m), Área (m2). Rows include 'Viela entre Rua 36 e 37' and 'Viela entre Rua 42 e Av. 3'. Total area is 429,02.

De acordo com planilha de orçamento utilizada pela GRUPO 4.428 OTM/m2

Table with 3 columns: Preço Unitário (OTM/m2), Área Total (m2), Preço Total (OTM). Values: 4.428, 429,02, 1.971.

3 - EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA PARTE OESTE A VIA ENCONTRA-SE COM LINHARA ELÉTRICA AO INDICADO EM PLANTA

Muro com, aproximadamente, 30,00m de comprimento, 0,40m de espessura e 3,00m de altura: 1.760m3.

Table with 4 columns: Tabela SVP, Preço Unitário (OTM/m3), Volume (m3), Preço Total (OTM). Values: 7,25, 5,739, 36, 206.

4 - CÔRREGO DA AVENIDA 1

Calha do côrrego com 880,00m de comprimento, 2,00m de largura e 1,00m de profundidade: 1.760m3.

Table with 4 columns: Tabela SVP, Preço Unitário (OTM/m3), Volume (m3), Preço Total (OTM). Values: 18,01, 9,318, 1.760, 614.

5 - TROCA DE SOLO NA AVENIDA 1

Leito da Avenida 1 com 280,00m de comprimento, 14,00m de largura e 0,42m de profundidade: 1.660m3.

Table with 4 columns: Tabela SVP, Preço Unitário (OTM/m3), Volume (m3), Preço Total (OTM). Values: 9,10, 0,05, 1.460, 83.

6 - VALOR TOTAL APURADO

Table with 2 columns: Itens, Valor (em OTM). Rows 1 to 5 with values 2.208, 1.771, 206, 614, 83. Total: 4.882.

LEI Nº 10.137, DE 29 DE Setembro DE 1.986

Permite a edificação de casas superpostas - R2-03.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei...

Art. 1º - Para fins de uso e ocupação de solo fica criada a categoria R2-03 - casas superpostas...

Art. 2º - As casas superpostas deverão atender às seguintes disposições: I - Possuir cota parte ideal de terreno mínima igual a 62,50m2 por unidade residencial...

Art. 3º - Nas zonas de uso 22, 29, 211, 213, 217 e 218, as casas superpostas poderão ser instaladas em lotes com área de 125,00m2 e frente mínima de 5,00m.

Art. 4º - Em relação à largura das vias onde serão implantadas as casas superpostas deverão atender às mesmas exigências da subcategoria de uso R2-01.

Art. 5º - Será permitido o agrupamento horizontal de casas superpostas, desde que atendida a legislação relativa à subcategoria de uso R2-01.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Setembro de 1.986, 4339 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO...

LEI Nº 10.138, DE 29 DE Setembro DE 1986

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a denominação da Rua Justíndiba, no Parque da Mooca.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a denominação da atual Rua Justíndiba, localizada no Parque da Mooca.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Setembro de 1.986, 4339 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO...

LEI Nº 10.139, DE 29 DE Setembro DE 1.986

Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua Guaratinguetá, no 16º subdistrito - Mooca.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei...

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação da Rua Guaratinguetá, localizada no 16º subdistrito - Mooca.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Setembro de 1.986, 4339 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO...

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação da Rua Guaratinguetá, localizada no 16º subdistrito - Mooca.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Setembro de 1.986, 4339 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO...

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o item 1 do artigo 1º do Decreto nº 18.276 de 04 de outubro de 1982.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Setembro de 1986, 4339 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO...

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o item 1 do artigo 1º do Decreto nº 18.276 de 04 de outubro de 1982.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Setembro de 1986, 4339 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO...

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o item 1 do artigo 1º do Decreto nº 18.276 de 04 de outubro de 1982.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Setembro de 1986, 4339 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO...

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Setembro de 1986, 4339 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO...

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Setembro de 1986, 4339 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO...

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Setembro de 1986, 4339 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO...

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA JOSÉ LUIZ DE MELLO MALHEIRO - Código CADLOG 43.376-4 - (Setor 004 - Quadras 011,019,029 e 031/AR-SÉ) - o logradouro de limitado pelo Viaduto do Glicério, pela Avenida Prefeito Passos e pelas Ruas Leopoldo Miguez e Teixeira Leite, no 2º Subdistrito - Liberdade.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Setembro de 1986, 4339 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO...

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA JOSÉ LUIZ DE MELLO MALHEIRO - Código CADLOG 43.376-4 - (Setor 004 - Quadras 011,019,029 e 031/AR-SÉ) - o logradouro de limitado pelo Viaduto do Glicério, pela Avenida Prefeito Passos e pelas Ruas Leopoldo Miguez e Teixeira Leite, no 2º Subdistrito - Liberdade.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Setembro de 1986, 4339 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO...

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA JOSÉ LUIZ DE MELLO MALHEIRO - Código CADLOG 43.376-4 - (Setor 004 - Quadras 011,019,029 e 031/AR-SÉ) - o logradouro de limitado pelo Viaduto do Glicério, pela Avenida Prefeito Passos e pelas Ruas Leopoldo Miguez e Teixeira Leite, no 2º Subdistrito - Liberdade.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Setembro de 1986, 4339 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO...

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA JOSÉ LUIZ DE MELLO MALHEIRO - Código CADLOG 43.376-4 - (Setor 004 - Quadras 011,019,029 e 031/AR-SÉ) - o logradouro de limitado pelo Viaduto do Glicério, pela Avenida Prefeito Passos e pelas Ruas Leopoldo Miguez e Teixeira Leite, no 2º Subdistrito - Liberdade.

viela sem nome (agora denominada Travessa Manoel Lainez) e termina aproximadamente 40 metros além do seu início.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Setembro de 1986, 4339 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO...

Artigo 1º - Fica denominada PRAÇA JOSÉ LUIZ DE MELLO MALHEIRO - Código CADLOG 43.376-4 - (Setor 004 - Quadras 011,019,029 e 031/AR-SÉ) - o logradouro de limitado pelo Viaduto do Glicério, pela Avenida Prefeito Passos e pelas Ruas Leopoldo Miguez e Teixeira Leite, no 2º Subdistrito - Liberdade.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Setembro de 1986, 4339 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO...

Artigo 1º - Fica denominada PRAÇA JOSÉ LUIZ DE MELLO MALHEIRO - Código CADLOG 43.376-4 - (Setor 004 - Quadras 011,019,029 e 031/AR-SÉ) - o logradouro de limitado pelo Viaduto do Glicério, pela Avenida Prefeito Passos e pelas Ruas Leopoldo Miguez e Teixeira Leite, no 2º Subdistrito - Liberdade.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Setembro de 1986, 4339 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO...

Artigo 1º - Fica denominada PRAÇA JOSÉ LUIZ DE MELLO MALHEIRO - Código CADLOG 43.376-4 - (Setor 004 - Quadras 011,019,029 e 031/AR-SÉ) - o logradouro de limitado pelo Viaduto do Glicério, pela Avenida Prefeito Passos e pelas Ruas Leopoldo Miguez e Teixeira Leite, no 2º Subdistrito - Liberdade.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Setembro de 1986, 4339 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO...

Artigo 1º - Fica denominada PRAÇA JOSÉ LUIZ DE MELLO MALHEIRO - Código CADLOG 43.376-4 - (Setor 004 - Quadras 011,019,029 e 031/AR-SÉ) - o logradouro de limitado pelo Viaduto do Glicério, pela Avenida Prefeito Passos e pelas Ruas Leopoldo Miguez e Teixeira Leite, no 2º Subdistrito - Liberdade.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Setembro de 1986, 4339 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO...

Artigo 1º - Fica denominada PRAÇA JOSÉ LUIZ DE MELLO MALHEIRO - Código CADLOG 43.376-4 - (Setor 004 - Quadras 011,019,029 e 031/AR-SÉ) - o logradouro de limitado pelo Viaduto do Glicério, pela Avenida Prefeito Passos e pelas Ruas Leopoldo Miguez e Teixeira Leite, no 2º Subdistrito - Liberdade.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Setembro de 1986, 4339 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO...

Artigo 1º - Fica denominada PRAÇA JOSÉ LUIZ DE MELLO MALHEIRO - Código CADLOG 43.376-4 - (Setor 004 - Quadras 011,019,029 e 031/AR-SÉ) - o logradouro de limitado pelo Viaduto do Glicério, pela Avenida Prefeito Passos e pelas Ruas Leopoldo Miguez e Teixeira Leite, no 2º Subdistrito - Liberdade.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Setembro de 1986, 4339 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO...

Artigo 1º - Fica denominada PRAÇA JOSÉ LUIZ DE MELLO MALHEIRO - Código CADLOG 43.376-4 - (Setor 004 - Quadras 011,019,029 e 031/AR-SÉ) - o logradouro de limitado pelo Viaduto do Glicério, pela Avenida Prefeito Passos e pelas Ruas Leopoldo Miguez e Teixeira Leite, no 2º Subdistrito - Liberdade.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Setembro de 1986, 4339 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO...

Artigo 1º - Fica denominada PRAÇA JOSÉ LUIZ DE MELLO MALHEIRO - Código CADLOG 43.376-4 - (Setor 004 - Quadras 011,019,029 e 031/AR-SÉ) - o logradouro de limitado pelo Viaduto do Glicério, pela Avenida Prefeito Passos e pelas Ruas Leopoldo Miguez e Teixeira Leite, no 2º Subdistrito - Liberdade.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Setembro de 1986, 4339 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO...

Artigo 1º - Fica denominada PRAÇA JOSÉ LUIZ DE MELLO MALHEIRO - Código CADLOG 43.376-4 - (Setor 004 - Quadras 011,019,029 e 031/AR-SÉ) - o logradouro de limitado pelo Viaduto do Glicério, pela Avenida Prefeito Passos e pelas Ruas Leopoldo Miguez e Teixeira Leite, no 2º Subdistrito - Liberdade.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Setembro de 1986, 4339 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO...

Artigo 1º - Fica denominada PRAÇA JOSÉ LUIZ DE MELLO MALHEIRO - Código CADLOG 43.376-4 - (Setor 004 - Quadras 011,019,029 e 031/AR-SÉ) - o logradouro de limitado pelo Viaduto do Glicério, pela Avenida Prefeito Passos e pelas Ruas Leopoldo Miguez e Teixeira Leite, no 2º Subdistrito - Liberdade.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Setembro de 1986, 4339 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO...

Artigo 1º - Fica denominada PRAÇA JOSÉ LUIZ DE MELLO MALHEIRO - Código CADLOG 43.376-4 - (Setor 004 - Quadras 011,019,029 e 031/AR-SÉ) - o logradouro de limitado pelo Viaduto do Glicério, pela Avenida Prefeito Passos e pelas Ruas Leopoldo Miguez e Teixeira Leite, no 2º Subdistrito - Liberdade.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. EDITADO PELO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO. Diretor do Departamento de Expediente ISALTINO DE CAMPOS. Jornalista Responsável ALVARO L. A. GUERRA M.T.C. 7619 - MS 2381. ASSINATURAS: Entrega SP - Capital - Semestral Cr\$ 276,30; Entrega demais localidades - Semestral Cr\$ 183,90; VENDA AVULSA: Exemplar do dia Cr\$ 3,00 - Exemplar atrasado Cr\$ 4,00. DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE: Alameda Santos, 2356 - CEP 01418 - Cerqueira César. Publicação - IXP 411 - Telefone 883.2762. Recebimento de originais das unidades municipais até 17 horas. Impresso na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP, Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 FONE (PABX) 291-3344.